



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/2013

CARTA CONVITE

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA – CAU/PR e a comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 0026/13 de 18 de Fevereiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Convite**, mediante Sistema de Preço e Técnica em condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1.1. O envelope, contendo a documentação e a proposta, deverá ser **entregue até às 12:00 horas do dia 14 de Maio de 2013**, na Sede do CAU/PR, localizado na Avenida do Batel, nº1750, 3ºandar, sala 307-B, Batel, Curitiba-Paraná, sendo que a **sessão de abertura do envelope iniciará às 15:00 horas no dia 20 de Maio de 2013, na cidade de Cascavel na Rua São Paulo, 1952, Centro.**

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o local e horário fixados para o entrega do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Compra de Moveis de Escritório para suprir a necessidade da **Regional Cascavel do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CAU/PR**; composta de Móveis de Escritório, cadeiras e divisórias de ambiente, divididos conforme os termos do **ANEXO I**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar do presente certame os interessados previamente convidados e os que tiverem cadastro em vigor, em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, Também poderão participar os interessados que tiverem documentação para habilitação em dia e cumprirem as especificações deste edital, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto



da presente licitação, documentações em dia e cumprirem os requisitos da lei 8.666/93 e as demais citadas no preâmbulo deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

I) Sob processo de falência ou recuperação judicial;

II) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

III) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Envelope ou E-mail devidamente assinado contendo a documentação elencada no item 4.3, com as seguintes indicações:

I) Nome do proponente;

4.2. ENVELOPE 2 - PROPOSTA

4.2.1. Envelope ou E-mail devidamente assinado contendo a proposta, com as seguintes indicações na parte externa do envelope:

I) Nome do proponente;

4.2.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme **ANEXO II**, preferencialmente impressa em papel timbrado da proponente, com a descrição da oferta, integralmente digitada, sem emendas, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome, cargo, RG e CPF.

4.2.3. A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

4.2.4. Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado e não acima do custo orçamentário constante neste Edital, na data da apresentação da proposta e expressos em moeda corrente no país, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, excluídos



quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

- 4.2.5. Considere-se a data da apresentação da proposta a mesma da abertura do certame.
- 4.2.6. A proposta deverá apresentar cotação de preços unitário e global, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso.
- 4.2.7. A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.
- 4.2.8. A Comissão de Licitação do CAU/PR poderá proceder diligências complementares visando comprovar a exequibilidade da proposta. Para tanto, pode solicitar esclarecimentos dos proponentes, que deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.2.9. O certame terá reinício em data e hora-remarcada pela Comissão de Licitação do CAU/PR.

4.3. DOCUMENTOS

- 4.3.1. O registro cadastral em vigor, referido no subitem 3.1, deverá ser apresentado por via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme estabelece o subitem 4.3.4.
- 4.3.2. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal restringir-se-ão apenas aos que comprovem:
 - I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - III) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - V) Certidão referente à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - VI) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa participante;
 - VII) Caso a empresa participante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município (Curitiba) também deverá apresentar



a Declaração de Inexistência de Débito em relação à Prefeitura Municipal de Curitiba;

VIII) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.3.3. A aceitação das certidões obtida via "INTERNET", ficará se necessário condicionado à confirmação de sua validade pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

4.3.4. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

5.1. Na sessão de abertura, as empresas poderão ser representadas pelo sócio, ou pelo diretor, ou pelo procurador, ou por representante credenciado via **Termo de Credenciamento (ANEXO V)**. Para a devida comprovação da representação deverá ser apresentado o contrato social em vigor, ou ata da Assembleia Geral da empresa, ou procuração, devidamente registrados.

5.1.1. A documentação mencionada no item acima deverá ser apresentada no início da sessão, independentemente da entrega dos envelopes.

5.2. A Comissão de Licitação realizará a abertura dos documentos e examinará a proposta e os documentos apresentados, rubricando-os, sendo facultado aos participantes presentes o seu exame.

5.3. Será desclassificada a proposta apresentada em desacordo com este edital, com borrão, rasura entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como a proposta com preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero, ou acima do preço praticado no mercado e posto no Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre a de menor valor.

5.5. A Comissão Julgadora procederá a classificação das propostas em ordem crescente de preços globais.

5.6. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará sorteio para desempate, para o qual todos os licitantes serão convocados para atestar a lisura do desempate.

5.7. Será considerada vencedora a proposta detentora do MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO POR LOTE, DESDE QUE ATENDA A



NECESSIDADE TÉCNICA, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) deste processo licitatório será(ão) de até 22 dias, a partir da data da retirada da Nota de Empenho.
- 6.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados no endereço da Regional do CAU/PR de CASCAVEL – PR, que será fornecido posteriormente pelo CAU/PR.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E AJUSTE

- 7.1. Com fundamento nos artigos 60 a 64 da Lei Federal 8.666/93, as obrigações decorrentes desta licitação serão consolidadas no instrumento de contrato;
- 7.2. A empresa vencedora será convocada oficialmente, por meio de documento oficial, ofício com protocolo, carta com AR ou e-mail, para firmar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da referida convocação;
- 7.3. A assinatura do termo de contrato deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa vencedora, de acordo com o estatuto social desta;
- 7.4. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá reapresentar os mesmos preços propostos na fase anterior;
- 7.5. Havendo recusa da empresa vencedora em formalizar o ajuste, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.6. Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá a empresa vencedora reapresentá-las;
- 7.7. As alterações contratuais obedecerão ao disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por crédito ou depósito em conta corrente da empresa contratada, em banco a ser determinado por esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega e instalação do produto ou prestação dos serviços contratados.

8.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada da



responsabilidade pelos produtos/serviços fornecidos.

8.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços/produtos em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber e podendo se achar pertinente o cancelamento do contrato.

9. PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de quaisquer obrigações.

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não executada, em caso de inexecução parcial.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, em caso de inexecução total.

9.3. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.5. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a empresa contratada deverá adequá-los às referidas exigências, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

9.6. No caso de troca ou reposição dos objetos, a empresa contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS

10.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 10.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 10.2. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 10.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão de Licitação deverão ser dirigidos à **Assessoria Administrativa** e protocolados nos dias úteis das 10:00 às 17:00 horas, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), com Sede na Avenida do Batel, nº1750, 3ºandar, sala 307-B, Batel, Curitiba-Paraná
- 10.4. As impugnações a recurso interposto (Lei Federal 8.666/93, art. 109, § 3º) deverão ser entregues, pessoalmente, no CAU/PR.

11. INFORMAÇÕES

- 11.1. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através de **QUESTÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS** que deverão ser formuladas por escrito e direcionadas à Comissão Julgadora e apresentadas na Sede do CAU/PR, localizado na Avenida do Batel, nº1750, 3ºandar, sala 307-B, Batel, Curitiba-Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.
- 11.2. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 é facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3. No ato do recebimento das eventuais questões, deverá a interessada verificar o conteúdo destas, pois não serão admitidas reclamações e questionamentos posteriores.

12. DOS ANEXOS

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo Formulário da Proposta

Anexo III – Modelo de inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de carta credenciamento




DISPOSIÇÕES FINAIS

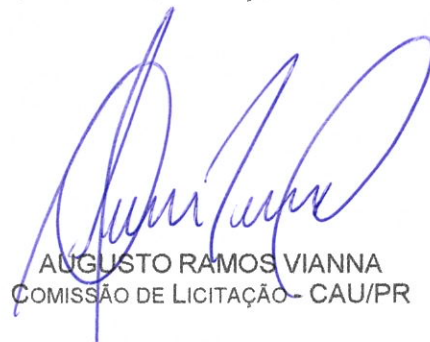
A Comissão de Licitação do CAU/PR se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu critério, por meio de despacho devidamente motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Curitiba Paraná, observadas as disposições constantes do §6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Curitiba, 18 de Abril de 2013.


ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAU/PR


HELIO BOTTO DE BARROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAU/PR


AUGUSTO RAMOS VIANNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAU/PR



ANEXO I

Memorial Descritivo

Moveis para sala de Atendimento, 1 mesa, 1 balcão, 4 cadeiras fixas e 1 giratória, com acabamento infraestrutura nas mesas.

Moveis sala do Arquiteto, 1 mesa presidência, 1 armário, 1 cadeira diretor e 2 cadeiras giratórias, com acabamento infraestrutura na mesa.

Armário para cozinha 1.

Divisórias de Ambiente em MDF para 2 salas com acabamento de infraestrutura e decorativa da mesma.

Todos os moveis deverá ser sobre medida, conforme vistoria feita no local pelos interessados a participar do certame juntamente com um representante do CAU/PR.



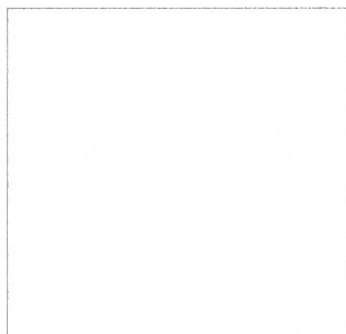
ANEXO II
IMPRESSO MODELO PROPOSTA

A EMPRESA _____,
ESTABELECIDA NA _____, CNPJ/MF
Nº _____, TELEFONE/FAX _____ PELA PRESENTE PROPÕE
EXECUTAR O OBJETO LICITADO DO CONVITE SUPRA, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|----------------|-------------|
| | R\$ | R\$ |
| | R\$ | R\$ |
| | R\$ | R\$ |

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

1. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.
2. Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
4. **Carimbo do CNPJ/MF**



Curitiba, ____ de _____ de 2013.

CPF.: _____

Cargo:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CAU/PR
Ref. PREGÃO N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome :

Nacionalidade :

Estado Civil :

Profissão :

Cédula de Identidade :

CPF :

Residência/Domicílio :

Função/cargo na Empresa :

Órgão emissor:

(local e data)

(representante legal)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO